

tempo de serviço na carreira/categoria e na função pública e o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Documentos comprovativos dos elementos que o/a candidato/a considere relevantes para apreciação do seu mérito.

Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

7 — Constituição do júri:

Efectivos

Presidente — Dr. Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira;

Vogais — Dr.ª Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre — Chefe da Divisão de Desporto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Maria Cristina Caramelo Patacas — técnica superior do Gabinete de Imagem e Comunicação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Suplentes

Presidente — Dr.ª Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre — Chefe da Divisão de Desporto;

Vogais — Dr.ª Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos;

Dr.ª Maria Alexandra Vieira Frazão — técnica superior do Gabinete de Imagem e Comunicação do Instituto Politécnico de Setúbal.

8 — Os/As candidatos/as serão notificados/as do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos/as interessados/as, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O presente aviso será publicado em Órgão de Imprensa de Expansão Nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

29 de Junho de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos com competência delegada, *Anibal Cordeiro*.

304971102



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 15703/2011

Acordo colectivo de entidade empregadora pública para o Município de Oeiras — ACT 7/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de Agosto de 2010 — Constituição da comissão paritária.

Em cumprimento do estipulado na cláusula 27.ª do ACT acima identificado, foi constituída pelas entidades outorgantes uma comissão paritária, com a seguinte composição:

Em representação da entidade empregadora pública:

Paula Magalhães Saraiva.
Rosa Lopes.

Em representação dos trabalhadores:

José Joaquim Abraão.
Hélder Filipe Correia Marques de Sá.

1 de Agosto de 2011. — Pela Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, a Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Raposo*.
204989459

Aviso n.º 15704/2011

Acordo colectivo de entidade empregadora pública para o Instituto Nacional de Administração, I. P. — ACT 4/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2011 — Constituição da comissão paritária.

Em cumprimento do estipulado na cláusula 20.ª do ACT acima identificado, foi constituída pelas entidades outorgantes uma comissão paritária, com a seguinte composição:

Em representação da entidade empregadora pública:

Ana Barros.
Alfredo França.

Em representação dos trabalhadores:

José Joaquim Abraão.
Mário Henriques dos Santos.

1 de Agosto de 2011. — Pela Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, a Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Raposo*.
204989531

Declaração de rectificação n.º 1241/2011

Por ter saído com inexactidão a alteração dos estatutos da Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2011, parte J3, tornam-se públicas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

«Artigo 57.º

Presenças

As presenças ao acto de votação devem ser anotadas nas folhas de remuneração a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º destes Estatutos.

B — Comissão de Trabalhadores

1 — A Comissão de Trabalhadores e as subcomissões são eleitas de entre as listas apresentadas pelos trabalhadores, segundo o princípio da representação proporcional.

2 — Só podem concorrer listas subscritas por, pelo menos, 100 trabalhadores;

3 — Nenhum trabalhador pode subscrever mais de uma lista ou fazer parte de mais de uma lista.»

deve ler-se:

«Artigo 57.º

Presenças

As presenças ao acto de votação devem ser anotadas nas folhas de remuneração a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º destes Estatutos.

B — Comissão de Trabalhadores

Artigo 58.º

Eleição

1 — A Comissão de Trabalhadores e as subcomissões são eleitas de entre as listas apresentadas pelos trabalhadores, segundo o princípio da representação proporcional.